



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: 3661-1104/3661-1377

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1047/2008**

“Autoriza o Município de Rubinéia a firma parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, visando apoio financeiro ao Programa ‘Pró-Santa Casa’ e dá outras providências.”

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, visando o apoio financeiro ao Programa “Pró-Santa Casa”.

Art. 2º O município contribuirá mensalmente com o valor de R\$. 606,00 (seiscentos e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Parceria.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – SP

Em, 13 de junho de 2008.

**Aparecido Goulart**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.**

**Antonio Carlos Martins Soares**  
**Chefe de Gabinete**